



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

DECRETO Nº 693/2015

ESTABELECE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO EXTERNO NA ASSESSORIA JURÍDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 76, inciso VI, da Lei Orgânica do Município – LOM.

CONSIDERANDO as atribuições e competências dos servidores lotados na Assessoria Jurídica, órgão vinculado à Assessoria Técnica;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento ao público (demanda externa) com zelo e presteza, o que é consagrado no princípio administrativo da eficiência;

CONSIDERANDO o fluxo de procedimentos administrativos internos que tramitam na administração municipal que necessitam de Pareceres Jurídicos, notas, explicações, avaliações, dentre outros;

CONSIDERANDO ser imprescindível assegurar à população pavoense o atendimento às necessidades essenciais, sem perder a qualidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que o horário de atendimento ao público (demanda externa) na Assessoria Jurídica será o seguinte:

I - Segunda- Feira à Sexta-Feira: das 7h (sete horas) às 11h (onze horas).

Art. 2º Fica estabelecido que o horário de atendimento interno (órgãos e repartições) na Assessoria Jurídica será o seguinte:

I - Segunda- Feira à Sexta-Feira: das 13h (treze horas) às 17h (dezessete horas).

Art. 3º Deverá ser dada ciência do presente à Câmara Municipal de Vila Pavão, bem como a todas as secretarias e órgãos de governo alcançados pelo presente Decreto, inclusive no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2015.

ERALDINO JANN TESCH
Prefeito Municipal